MEZ ENERGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURADE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ Nº 38.074.629/0001-59
("Fundo")

PROCEDIMENTO DE CONSULTA FORMAL
INICIADO EM 24 DE JULHO DE 2026

TERMO DE APURAÇÃO

O **BANCO DAYCOVAL S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, Bela Vista, CEP 01311-200, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício da atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552, de 05 de dezembro de 2019, na qualidade de instituição administradora do Fundo ("Administrador"), por meio deste instrumento, apura, de forma sumária, o resultado dos votos proferidos pelos titulares das cotas de emissão do Fundo ("Cotas" e "Cotistas", respectivamente), no âmbito da Assembleia Geral Extraordinária realizada de forma não presencial, por meio de consulta formal encaminhada aos Cotistas pelo Administrador em **24 de julho de 2026**, nos termos do artigo 76, § 5º, da Resolução CVM nº 175.

Os Cotistas foram convocados a deliberar sobre as seguintes matérias:

I. A aprovação do CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES E OUTRAS AVENÇAS celebrado entre, de um lado, na qualidade de vendedor, o Fundo, e, de outro lado, na qualidade de compradora, a MEZ T2 TRANSMISSORA E PARTICIPAÇÕES S.A., e, ainda, na qualidade de intervenientes anuentes, a MEZ 6 ENERGIA S.A., a MEZ 8 ENERGIA S.A. e a MEZ 9 ENERGIA S.A.; e

II. A aprovação do MEMORANDO DE ENTENDIMENTOS VINCULANTE, instrumento que estabelece os termos e condições acordados entre o Fundo e a MEZ T1 TRANSMISSORA E PARTICIPAÇÕES S.A., e ainda, na qualidade de interveniente anuente a MEZ 5 ENERGIA S.A.

Após análises das repostas dos Cotistas do Fundo à Consulta Formal, foi apurado o seguinte resultado:

ITEM	APROVO	NAO APROVO
1.	78,09%	0,00%
2.	78,09%	0,00%

Diante das respostas recepcionadas, **AS MATÉRIAS FORAM APROVADAS** pelos votos dos Cotistas que responderam a Consulta Formal.

O Administrador esclarece que as cotas de titularidade dos Cotistas que se declararam em situação de conflito de interesse para exercer seu direito de voto nas deliberações da Consulta Formal não foram consideradas para no cálculo dos quóruns acima.

São Paulo, 07 de agosto de 2026.

BANCO DAYCOVAL S.A.